

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 037.998/2019-6

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Antonio Carlos Belini Amorim	31/07/2019	
Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais LTDA - ME	09/10/2019	Acórdão 7924/2018 -TCU-2C- Condenatório retificado pelo Acórdão 4608/2020-TCU-2C
Felipe Vaz Amorim	17/10/2018	

2. Ressalta-se que, foi frustrada a tentativa de se notificar a responsável Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais LTDA no endereço da empresa constante da base da Receita Federal, por meio do ofício 2360/2018. Posteriormente, tentou-se notificá-la no endereço de seu representante legal e, apesar do ofício 4249/2019 ter sido recebido, o representante da empresa não se manifestou. Não houve tentativa de comunicá-la no endereço do representante legal constante na Receita Federal do Brasil pois foi constatado que o mesmo se mudou. Por fim, publicou-se o Edital nº173/2019 em 23/09/2019, sendo essa data a ciência da comunicação.

3. Após o trânsito em julgado, houve retificação do acórdão condenatório, mas sem alteração do TJ. A Empresa e o senhor Antônio foram comunicados via edital, após frustradas as tentativas de notificá-los em seus endereços, com devoluções do AR por motivos “Recusado” e “Ausente”.

4. Ainda, em pesquisa realizada ao Sisgru, não foi identificado pagamento da dívida.

Scbex, em 1º outubro de 2020

(Assinado eletronicamente)

Eduardo de Lima Mendes
TEFC – Matrícula 10603-8